



CONTRATO N.º 164/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M S DIAGNOSTICA LTDA**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alegria, n.º 129, Vila Maciel, CEP 79.070-305, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF 00.970.175/0001-21 e Inscrição Estadual n.º 28.293.484-7.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, n.º 492, Bairro: Jardim União, e a CONTRATADA o Sr. Valter Bruno, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 14.105.563 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 068.507.058-14, residente e domiciliada à Rua Antônio Correa, n.º 1.683, bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.004-460.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 52/2018, gerado pelo Pregão Presencial n.º 26/2018, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 28/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

000003

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;  
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.  
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$93.866,00** (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
56	13896	TIRA DE URINA PARA 10 PARAMETROS, COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS U 411 COM PARAMETRO DE DENSIDADE ,PH,LEUCOCITOS , SANGUE HEMOGLOBINA , CORPOS CETONICOS ,BILIRRUBINAS ,UROBILINOG/ENIO , PROTEINAS ,GLICOSE E NITRITOS , AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDA POR IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCOBICO, FRASCO COM 100 TIRAS.	ROCHE	CX	163,00	90,0000	14.670,00
69	25258	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 A 5.000 UL,	PEGUEPET	UN	3,00	158,0000 0	474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

004

		COM AUTOMÁTICO	DESPREZADOR					
77	27952	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARAMETROS KX 21n - COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMACIAS, LEUCOCITOS, PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L ; ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L. CX COM 20 LTS. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.		ROCHE	CX	16,00	320,000 0	5.120,00
78	27953	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n. - FR C/ 500 ml - O REAGENTE DEVERÁ SER ORIGINAL DEVIDO AO PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO.		ROCHE	FSC	16,00	320,000 0	5.120,00
80	27956	PAPEL TÉRMICO BOBINA 60 mm x 30 m, PARA IMPRESSÃO EM CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n.		PIGATTO	UN	11,00	8,0000	88,00
81	28372	TESTE DE ÁCIDO ÚRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		ROCHE	UN	2.400,00	0,8800	2.112,00
82	28373	TESTE DE ALBUMINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		ROCHE	UN	550,00	0,9300	511,50
83	28374	TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		ROCHE	UN	900,00	0,9600	864,00
84	28375	TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		ROCHE	UN	500,00	0,9600	480,00
85	28377	TESTE DE COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		ROCHE	UN	4.000,00	1,2800	5.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

005

86	28378	TESTE DE CREATININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	4.200,00	0,2400	1.008,00
87	28379	TESTE DE GLICOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	10.400,00	0,4300	4.472,00
88	28380	TESTE DE HDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	3.400,00	4,8000	16.320,00
89	28381	TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	600,00	0,3900	234,00
90	28382	TESTE DE TRIGLICERÍDEOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	6.250,00	1,3700	8.562,50
91	28383	TESTE DE URÉIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	3.500,00	0,3200	1.120,00
92	28384	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.500,00	0,5800	1.450,00
93	28385	TESTE DE AMILASE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.200,00	4,8000	5.760,00
94	28386	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.500,00	0,5800	1.450,00
95	28387	TESTE DE FOSFATASE ALCALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	400,00	0,8100	324,00
96	28390	TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	900,00	4,8600	4.374,00
97	28391	TESTE DE CK TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	400,00	1,6500	660,00
98	28392	TESTE DE CK-MB (FRAÇÃO MB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	7,3500	2.205,00
99	29292	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CAIXA COM 160 UNIDADES, COMPATÍVEL PARA O APARELHO COAG.1000 DA WAMA. CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	WANA	CX	10,00	240,0000	2.400,00
105	30410	TESTE DE ALFA 1GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	200,00	11,4500	2.290,00
106	30411	TESTE DE ASLO QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	100,00	11,3500	1.135,00
107	30413	TESTE DE CÁLCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	600,00	1,3300	798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

006 006

108	30415	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	200,00	6,5000	1.300,00
111	33896	HIPOCLORITO 5 A 6 % - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n - FRASCO CONTENDO 1000 ML.	DINAMICA	FSC	8,00	33,0000	264,00
113	35413	KIT PREVENTIVA PARA CONTADOR HEMATOLOGICO (KX 21 N).	ROCHE	KIT	1,00	1.320,00 00	1.320,00
114	35415	TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATIVEL COM LEITOR DE DE TIRAS URISYS U 411 (MIDITRON) FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	FSC	3,00	300,000 0	900,00
115	35421	PAPEL TERMICO COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS V 411.	PIGATTO	UN	120,00	8,0000	960,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>93.866,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul



**Gerência de Saúde**

5.1. Em relação aos Itens ( 81, 82, 105, 92, 106, 94, 93, 83, 84, 107, 98, 97, 85, 86, 95, 108, 87, 88, 96, 89, 90, 91) a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) analisador automatizado de bioquímica, com as seguintes características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	Acido úrico	Testes	6.800		
82	Albumina	Testes	825		
105	Alfa 1Glicoproteína Ácida	Testes	300		
92	ALT/TGP	Testes	7.500		
106	ASLO Quantitativo	Testes	900		
94	AST/TGO	Testes	7.500		
93	Amilase	Testes	2.700		
83	Bilirrubina Direta	Testes	3.700		
84	Bilirrubina Total	Testes	3.750		
107	Cálcio	Testes	1.200		
98	CK MB	Testes	800		
97	CK TOTAL	Testes	800		
85	Colesterol	Testes	14.400		
86	Creatinina	Testes	13.300		
95	Fosfatase Alcalina	Testes	1.800		
108	Fator reumatoide Quantitativo	Testes	1.200		
87	Glicose	Testes	21.600		
88	HDL direto /sem precipitação	Testes	8.000		
96	Proteína C Reativa quantitativa	Testes	3.600		
89	Proteínas Totais	Testes	900		
90	Triglicérides	Testes	13.000		
91	Uréia	Testes	11.500		

**1-Do Equipamento :**  
Analisador bioquímico automatizado, de acesso randômico por metodologia de Química Líquida ou Seca com medição de testes Bioquímicos e Turbidimétricos. Velocidade de no mínimo 260 Testes/hora fotométricos consolidados. Bandejas ou racks de amostras com possibilidade de no mínimo 85 posições, com opção de usar simultaneamente microcubetas e tubos primários de 5 a 10 ml. Possibilidade de

Avenida Amélia Fukuda, 100-CEP 79950-000 - Fone/Fax: (087) 3461-1476 - Naviraí -MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

007



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



identificação das amostras pelo equipamento por códigos de barras. Opção de Amostra de urgência com entrada sem interrupção da rotina ou re-start no equipamento. Bandeja ou racks de Reagentes refrigerada para o mínimo de 30 exames simultâneos ou 60 posições caso sejam reagentes com frascos duplos. Os reagentes deverão ser introduzidos no equipamento em suas embalagens originais, sem necessidade de troca de frascos e deverão ser identificados automaticamente pelo equipamento através de códigos de barras dos mesmos. Os reagentes em uso no equipamento deverão possuir estabilidade mínima de 60 dias, com calibração por lote dos mesmos. Possuir posições refrigeradas para uso de calibradores e controles, para que os mesmos possam permanecer 24 horas no equipamento se necessário. Pipetagem dos reagentes, sem necessidade de abertura manual dos mesmos, ou as tampas devem ser abertas e fechadas automaticamente pelo equipamento. Para a aspiração das amostras, possuir detector de entupimento de sonda ou detector de coágulos. Possuir mínimo de 2(duas) Probes (agulhas) de pipetagem. As cubetas deverão ser descartáveis ou por metodologia de química seca, para evitar contaminação por arraste. Utilizar no máximo 5 litros de água/hora em funcionamento. Disponibilizar equipamento e suprimento para a emissão dos resultados/laudos. Controle de qualidade utilizando as regras múltiplas de Westgard. Software de fácil operação em ambiente Windows.

II - Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações e menu de testes para comprovação do anexo proposta.

III - Dos reagentes e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: bandejas ou racks, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

Nota: Apresentar Registro do equipamento e dos reagentes. Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes a classe de risco biológico I e II, ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA nº 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014)

Avenida Amélia Fukuda, 100-CEP 79950-000 - Fone/Fax (067) 3461-1478 - Naviraí - MS



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PEDIDO DE COMPRA: 30993/2017**

**Item 99**

-CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CAIXA COM 160 UNIDADES, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NO APARELHO COAGULOMETRO.1000 DA WAMA, PATRIMONIO NÚMERO A038528.

**Item 101**

-PAPEL TÉRMICO PARA COAGULÔMETRO MEDIDA 57X10, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NO APARELHO COAGULOMETRO 1000 DA WAMA, PATRIMONIO NÚMERO A038528.

  
Glenio Marcio do Nascimento  
Coordenador Técnico do Laboratório

  
Edvan Thiago Barros Barbosa  
Gerente de Saúde

Naviraí-MS, 12 de Janeiro de 2018.

Avenida Amélia Fukuda, 100-CEP 79950-000 - Fone/Fax (067) 3461-1476 - Naviraí - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

000009

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.





**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 18/09/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00.10.0110.30205042.019 (R 2234)**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e publicado no extrato do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

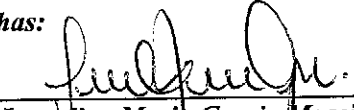
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 21 de maio de 2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18  
Contratante

  
**VALTER BRUNO**  
CPF nº 068.507.058-14  
Contratada

Testemunhas:

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Matrícula: 2910-6

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula: 3374-0



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 164/2019

PROCESSO Nº 52/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

EMPRESA: M S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ Nº: 00.970.175/0001-21

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, nº 492, Bairro: Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 164/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO (TITULAR)	252-6
	ANDREA FERNANDES BASILIO DE MIRANDA (SUPLENTE)	2957-2

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da

Andreu

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

013


fiscalização;

- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí/MS, 21 de maio de 2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18  
Contratante

  
**GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO**  
Fiscal de Contrato Titular  
Matrícula: 252-6

  
**ANDREA FERNANDES BASILIO DE MIRANDA**  
Fiscal de Contrato Suplente  
Matrícula: 2957-2

E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PRÉDIOS PRÓPRIOS, PARA REPOSIÇÃO DE VIDRO DA PORTA DA FRENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR: R\$ 709,38 - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.4490.52.00.00 - DATA: 23/05/2019.

Fiscal de Contrato

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Matricula: 3259-0;

Suplente de Fiscal de Contrato

**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

Matricula: 8426-3;

**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

**Código Identificador:**E0BAC6F0

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º 184/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS NO EXERCÍCIO 2020.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 04 de junho de 2019.

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**77F80BB7

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019

**CONTRATO:** 165/2019 - **PROCESSO:** 52/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 26/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/05/19 a 18/09/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.038,85 (vinte e um mil e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00.10.0110.30205042.019 (R 2234)

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Vanessa Cristina Leonel Busnardo (CONTRATADA), Glenio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basilio de Miranda (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/05/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**BD7FB695

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019

**CONTRATO:** 164/2019 - **PROCESSO:** 52/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 26/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/05/19 a 18/09/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 93.866,00 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00.10.0110.30205042.019 (R 2234).

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Valter Bruno (CONTRATADA), Glenio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basilio de Miranda (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/05/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**C97B03A2

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019

**CONTRATO:** 176/2019 - **PROCESSO:** 148/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 77/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTTÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/05/19 a 25/09/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.10.0110.30205042.035 (R 942).

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Ronaldo Vieira dos Santos (CONTRATADA), Rosecler Bezerra dos Santos e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/05/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**D31E50CD

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

**CONTRATO:** 179/2019 - **PROCESSO:** 149/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 78/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/05/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).